



**PORTARIA CREF13/BA Nº 53 DE 19 de Fevereiro de 2019.**

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS RELATIVOS AO RECESSO DO PERÍODO DO CARNAVAL DO ANO DE 2019 A SEREM OBSERVADAS NA SEDE DO CREF13/BA.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA**, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no art. 40, V do seu Estatuto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos e financeiros relativos ao período de recesso do Carnaval a serem observados na SEDE do CREF13/BA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Não haverá expediente no CREF13/BA, de 01 de março de 2019 até 06 de março de 2019. Nesse período, todas as atividades administrativas, internas e externas, estarão suspensas.

**Art. 2º** - Nos termos da Ata de Reunião ocorrida em 19/02/2019, que segue anexa a esta portaria, foi firmado acordo com toda a equipe do CREF13/BA para compensação das horas suprimidas, conforme escala explicitada nos artigos seguintes.

**Art. 3º** - Para compensar as 08(oito) horas de trabalho suprimidas do dia 01 de março de 2019, haverá acréscimo de jornada em 01(uma) hora por dia – das 17h às 18h - nas seguintes datas: 07/03/19, 11/03/19, 12/03/19, 13/03/19, 14/03/19, 18/03/19, 19/03/19 e 20/03/19.

**Art. 4º** - Para compensar as 05(cinco) horas de trabalho suprimidas do dia 06 de março de 2019, haverá acréscimo de jornada em 01(uma) hora por dia – das 17h às 18h - nas seguintes datas: 21/03/19, 25/03/19, 26/03/19, 27/03/19, 28/03/19.

**Art. 5º** - Nas horas acrescidas à jornada, na forma estabelecida nos arts. 3º e 4º desta portaria, não haverá atendimento externo, ficando todo o trabalho voltado para atividades internas.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DO CREF 13/BA**  
**CREF 001726-G/BA**

**PUBLICADO NO SITE DO CREF13/BA NO DIA 20/02/2019.**